LEI Nº 1.536/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Transferência de recursos para Convênio UFOP
09.01.08.44.205.2.088-3120..... R$ 18.000,00
09.01.08.44.205.2.088-3131..... R$ 45.000,00
09.01.08.44.205.2.088-3132..... R$ 45.000,00
09.01.08.44.205.2.088-4120..... R$ 18.000,00
Total do Projeto Atividade ..... R$ 126.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção de Creches
09.01.08.41.185.2.039-3120..... R$ 10.000,00
09.01.08.41.185.2.039-3132..... R$ 10.000,00
09.01.08.41.185.2.039-4120..... R$ 20.000,00
Construção e Ampliação de Unid. Ens. Fundamental
09.01.08.42.188.2.056-4110..... R$ 20.000,00

Apoio Des. Ensino Médio e Telessalas
09.01.08.43.199.2.058-3132..... R$ 20.000,00
Alimentação e Nutrição ao Educando
09.01.08.75.427.2.065-3120..... R$ 46.000,00
Total do Projeto/Atividade ..... R$ 126.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de abril de 2001

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal